



INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023
PROTOCOLO SEI nº IMA.2023.00000666-16

Credenciante: **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA**, com sede à Avenida Benedito de Campos, 853, Jardim do Trevo - Campinas/SP, CEP 13030-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.197.859/0001-69, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social;

Credenciada: **BANCO BRADESCO S.A.**, com sede à Rua Benedito Américo de Oliveira, S/N, Vila Yara, CEP 06029-900, Osasco/SP, inscrita no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, isenta de inscrição estadual, inscrição municipal nº 0000015383, neste ato representada na forma de seu Contrato Social.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo de Credenciamento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Credenciamento de Instituições Bancária/Financeiras (autorizadas pelo Banco Central do Brasil) e Gestoras de Cartão de Crédito (isentas de autorização do Banco Central do Brasil) interessadas na concessão de empréstimos e cartão de crédito consignado em folha de pagamento aos empregados da Informática de Municípios Associados S/A – IMA, desde que expressamente autorizadas por estes, obedecendo os critérios e os limites estabelecidos na Lei Municipal nº 13.511/2008, Decreto Municipal 22.806 de 26/05/2023 e demais disposições legais.

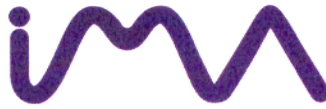
CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO/SERVIÇO

2.1. Concessão de empréstimos aos empregados da CREDENCIANTE, observando as taxas convencionadas e normas legais vigentes na data da contratação e disponibilizar as importâncias dos valores requeridos pelos empregados diretamente a eles.

2.2. Concessão de cartão consignado de benefício para aquisição de bens e serviços, a vista, ou financiada, assim como saques emergenciais, atendendo inclusive o quesito disposto no Decreto nº 22.806 de 26/05/2023 que dispõe que as entidades consignatárias deverão garantir que o valor mensal da parcela de saque emergencial seja fixo, de modo a não ter incidência de juros rotativos.

2.3. A CREDENCIADA deverá aderir ao Sistema Digital de Consignação utilizado pela CREDENCIANTE para controle e inserção dos empréstimos utilizados pelos beneficiários.





e através deste consultar as informações do valor mensal máximo permitido para desconto em folha de pagamento do empregado, observando-se um limite de 30% (trinta por cento) da remuneração líquida, ou de acordo com a legislação e normas que regulam as formas de empréstimo ao empregado. Em relação ao cartão de crédito consignado em folha fica reservada uma margem de 10% (dez por cento) exclusivamente para esta operação.

2.4. Entende-se como remuneração líquida a remuneração fixa do empregado, excluídas todas as vantagens de caráter temporário ou eventual, deduzidos todos os descontos legais.

2.5. Serão permitidos saques no cartão consignado limitados a 70% (setenta por cento) do limite do cartão.

2.6. Atualmente temos um quadro de 793 (setecentos e noventa e três) empregados na CREDENCIANTE.

2.7. Será facultado ao empregado optar pela instituição financeira credenciada que melhor atendê-lo no momento da celebração do contrato de empréstimo consignado.

2.8. Os empregados que forem admitidos pela CREDENCIANTE terão um prazo de 6 (seis) meses de carência para realizar empréstimos consignados com desconto em folha de pagamento e do cartão consignado em folha.

2.9. A CREDENCIADA deverá colher as assinaturas dos empregados em todos os documentos necessários a formalização dos processos de empréstimo e esclarecer ao empregado todas as condições e implicações que envolvem o processo de empréstimo consignado com desconto em folha de pagamento.

2.10. Todos os empréstimos bancários serão realizados pelo Sistema Digital de Consignação, onde o empregado terá sua senha pessoal, através de cadastro e o banco terá acesso pelo mesmo sistema para liberação dos valores, conforme a margem designada.

2.11. A CREDENCIANTE deverá informar as ocorrências de ruptura ou suspensão da relação de trabalho dos empregados. Esta informação será realizada através do Sistema Digital de Consignação, ficando a IMA eximida de qualquer responsabilidade pelo pagamento de saldo devedor de empréstimo ou financiamento e informará a margem consignável de cada empregado por meio do Sistema Digital de Consignação.

2.12. No mês em que o empregado sair em férias, será feito provisionamento para que o desconto ocorra.

2.13. A CREDENCIANTE não será responsável, nem mesmo garantidora das obrigações financeiras assumidas pelos empregados em decorrência da concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento pelas Instituições Financeiras na forma deste Edital e seus anexos.

